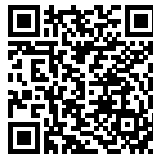




MUNICIPIO DE PARATY

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial. - TURISMO - R\$ 192.003,80.

PROCESSO 21925/2023



ADE7749A7F5CD6B1

TIPO DE PROCESSO: Regulamentação (Leis/Decretos)
ASSUNTO: Projeto de Lei
ABERTURA: 16 de agosto de 2023 às 11:26
SIGNATÁRIO Legislativo - SEG

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/process/ADE7749A7F5CD6B1>



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

Data: 16 de agosto de 2023 às 11:26

Para protocolo de P.L.

Anexo(s)

Mensagem à Câmara 029.pdf

Mensagem à Câmara nº. 029/2023

Paraty, 16 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, haja vista que trata-se de repasse do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, para implementação do Projeto de Sinalização Turística no Município de Paraty.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PROJETO DE LEI Nº. _____/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil três reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02								Poder Executivo	
02	06							Secretaria Municipal de Turismo	
02	06	23						Comércio e Serviços	
02	06	23	541					Preservação e Conservação Ambiental	
02	06	23	541	0118				Visite Paraty	
02	06	23	541	0118	1700-087.458			Sinaliz. Turística – Conv.904046/20	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759		Melhoria dos Acessos aos Atrativos Turísticos e Culturais	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.003,80

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Transferência de Convênios da União** - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.



Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

971E82A26CEF44ECAC55F7E6BD347B4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/971E82A26CEF44ECAC55F7E6BD347B4E>



De: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

Para: Legislativo - SEG

Data: 31 de agosto de 2023 às 11:51

encaminhamos o PL 072/23 , aprovado por esta Casa de Leis, na 22ª Sessão Ordinária do dia 28/08/23, para as medidas cabíveis.

Anexo(s)

PL 072-23.pdf



Comissões de justiça e orçamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei nº 072/2023

Ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO MONTANTE DE \$192.003,80**

Origem: Power Executivo

Autor: Power Executivo

1ª Votação / /

2ª Votação / /

Aprovação / /

Reprovação / /

Sancionada / /

Promulgada / /

Publicada

Em / /

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty 08 | 08 | 23

Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty 08 | 08 | 23

Presidente

Mensagem à Câmara nº. 029/2023

Paraty, 16 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, haja vista que trata-se de repasse do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, para implementação do Projeto de Sinalização Turística no Município de Paraty.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações. com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradoparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 | 08 | 23

Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 | 08 | 23

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 072 /2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil três reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02								Poder Executivo	
02	06							Secretaria Municipal de Turismo	
02	06	23						Comércio e Serviços	
02	06	23	541					Preservação e Conservação Ambiental	
02	06	23	541	0118				Visite Paraty	
02	06	23	541	0118	1700-087.458			Sinaliz. Turística – Conv.904046/20	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759		Melhoria dos Acessos aos Atrativos Turísticos e Culturais	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.003,80

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Transferência de Convênios da União** - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

971E82A26CEF44ECAC55F7E6BD347B4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 16/08/2023 11:28:07
CPF: ***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/971E82A26CEF44ECAC55F7E6BD347B4E>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 072/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil e três Reais e oitenta centavos) sendo os recursos distribuídos pela dotação orçamentária **conforme artigo 1º do Projeto de Lei 072/2023.**

Conforme artigo 2º, indica onde será empregado os valores.

No artigo 3º, o recurso é oriundo de Transferência de Convênios com a União.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 029/2023.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, uma vez que o próprio Gestor observa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Leio 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 16 de agosto de 2023.



Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matricula 489
OAB/RJ 93.513

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23/25 – Centro Histórico - Paraty – RJ, CEP: 23970 – 000.



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: Legislativo - SEG

Data: 31 de agosto de 2023 às 12:55

Para Sanção.

Anexo(s)

Lei 2.431 de 2023 - abertura de crédito.pdf

LEI Nº. 2.431/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil três reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02								Poder Executivo	
02	06							Secretaria Municipal de Turismo	
02	06	23						Comércio e Serviços	
02	06	23	541					Preservação e Conservação Ambiental	
02	06	23	541	0118				Visite Paraty	
02	06	23	541	0118	1700-087.458			Sinaliz. Turística – Conv.904046/20	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759		Melhoria dos Acessos aos Atrativos Turísticos e Culturais	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.003,80

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Transferência de Convênios da União** - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.



Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 31 de agosto de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

4679ECFC83A240B7B1536E679611BB9E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4679ECFC83A240B7B1536E679611BB9E>



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: Reserva Orçamentaria

Data: 06 de setembro de 2023 às 12:40

✔ Tramitado

Para elaboração de Decreto.



De: Reserva Orçamentaria

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

Para: Legislativo - SEG

Data: 06 de setembro de 2023 às 13:38

Encaminho o decreto de abertura de crédito referente a lei 2.431/23 para assinatura e publicação.

Erenice Vieira



Anexo(s)

Dec. 81-2023- Abertura de Crédito - Sinalização Turística.pdf

DECRETO Nº 81/23, de 05 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.431/23.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil três reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02								Poder Executivo	
02	06							Secretaria Municipal de Turismo	
02	06	23						Comércio e Serviços	
02	06	23	541					Preservação e Conservação Ambiental	
02	06	23	541	0118				Visite Paraty	
02	06	23	541	0118	1700-087.458			Sinaliz. Turística – Conv.904046/20	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759		Melhoria dos Acessos aos Atrativos Turísticos e Culturais	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.003,80

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Transferência de Convênios da União** - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.



Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



De: Reserva Orçamentaria

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

Para: Legislativo - SEG

Data: 11 de setembro de 2023 às 12:24

Encaminho o Decreto 81/23 para assinatura e publicação.

Erenice Vieira



Anexo(s)

Dec. 81-2023- Abertura de Crédito - Sinalização Turística.pdf

DECRETO Nº 81/23, de 05 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.431/23.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.003,80 (Cento e noventa e dois mil três reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02								Poder Executivo	
02	06							Secretaria Municipal de Turismo	
02	06	23						Comércio e Serviços	
02	06	23	541					Preservação e Conservação Ambiental	
02	06	23	541	0118				Visite Paraty	
02	06	23	541	0118	1700-087.458			Sinaliz. Turística – Conv.904046/20	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759		Melhoria dos Acessos aos Atrativos Turísticos e Culturais	
02	06	23	541	0118	1700-087.458	1759	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.003,80

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Transferência de Convênios da União** - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.



Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000